



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	785.213.533,64	226.906,56
Pessoal Ativo	642.688.363,96	226.906,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	142.525.169,68	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	235.511.858,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	42.889.853,47	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.293.902,86	
Demais Exclusões	140.328.102,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	549.701.675,16	226.906,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)		549.928.581,72

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.359.847.964,89	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	549.928.581,72	1,56%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	707.196.959,30	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	671.837.111,34	1,90%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	636.477.263,37	1,80%

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$533.189.271,16, deduzindo o montante de R\$16.739.310,56, referente à Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº 14.912/16), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,50789 %** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionistas como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Marcelo Lemos Dornelles
Procurador-Geral de Justiça

Roberval da Silveira Marques
Diretor-Geral

Álvaro Panizza Salomon Abi Fakredin
Contador e Auditor-Geral do Estado